

INDICAÇÃO N.º 526/2002  
(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE INCORPORA O PRÊMIO ASSIDUIDADE QUE VEM SENDO PAGO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM SEU SALÁRIO.)

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que todo trabalhador brasileiro vem ao longo dos anos sofrendo muito com a grande defasagem salarial imposta pelos vários planos econômicos dos últimos dez anos;

CONSIDERANDO que em todos os setores da sociedade é evidente ver o quanto o trabalhador foi prejudicado ao longo dos anos pela política econômica do governo federal;

CONSIDERANDO que o setor público foi um dos setores mais prejudicado por esta política recessiva;

CONSIDERANDO que com nossos servidores público municipal não foi diferente aqui em nossa cidade, já a vários anos não tem aumento real em seus vencimentos, como também os inativos que tanto contribuíram para com o município;

CONSIDERANDO que esta administração na boa vontade de se fazer justiça para com o trabalhador municipal, desde o ano passado vem concedendo o prêmio de assiduidade como forma de abono;

CONSIDERANDO que o abono traz para o trabalhador certo benefício, mas por outro lado traz também grande prejuízo principalmente para os servidores público municipal que hoje gozam de alguns benefícios, como décimo terceiro, férias, décimo quarto e etc. ;

CONSIDERANDO que com os vencimento salarial do Prefeito sendo anexado ao piso salarial do município e hoje não podendo desvincular o mesmo por força da lei, e a não incorporação do abono aos salários dos servidores faz com que o trabalhador perca no mínimo três vezes o valor do abono pago no mês por ano ;

CONSIDERANDO que conforme o exposto a cima, deixa bem evidente as percas que estes trabalhadores vem tendo ao longo do tempo, sem contar os inativos do município que tanto trabalharam e contribuíram para o município,

Desta forma, INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que realize estudos para a incorporação do premio de assiduidade que vem sendo pago ao servidor público municipal, fato que o servidor não pode mais ser penalizado com a não inclusão em carteira do referido abono como também os inativos do município.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 30 de setembro de 2002.

PEDRO LUIZ MINUCELLI  
PEDRO MINUCELLI  
VEREADOR